



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 029/2021

CONSIDERANDO que o art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."***;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada em divulgação de mídias e notícias, imprensa institucional oficial escrita e digital, de matérias relacionadas a Prefeitura Municipal de São Simão até a realização de procedimento licitatório;

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário de Administração, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação de empresa para fornecer o objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa especializada em divulgação de mídias e notícias, imprensa institucional oficial escrita e digital, de matérias relacionadas a Prefeitura Municipal de São Simão, nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás,
aos 12 dias do mês de maio de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
Prefeito Municipal
